
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
MANDIRITUBA
PORTARIA 011/2026

PORTARIA Nº 011/2026

Ementa:Retifica o valor do benefício de pensão por morte concedida a Zenilda Guel, e dá outras providências.

A Secretária Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009.

CONSIDERANDOa Portaria nº005, de 23 de janeiro de 2026, que concedeu o benefício de pensão por morte a Sra. Zenilda Guel;

CONSIDERANDOa constatação de erro material na apuração da base de cálculo do referido benefício, que utilizou a última remuneração do instituidor em vez da média das contribuições, em desacordo com o que determina Emenda Constitucional nº 103/2019 e a Lei Municipal nº 85/2025;

CONSIDERANDOo poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a correção de atos eivados de ilegalidade, conforme entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o valor do benefício aos estritos parâmetros legais, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1ºRetificar o ato de concessão do benefício de pensão por morte, concedido a Sra.**ZENILDA GUEL**, brasileira, nascida em 20/02/1972, inscrita no RG sob nº 5.215.854-0 emitido pela SSP/PR e sob CPF sob nº 873.059.259-34, pelo seu vínculo de dependência com ANTONIO LUIZ VAZ, inscrito no CPF sob nº 529.229.109-97, admitido por concurso publico em 06/03/2000, no cargo de MOTORISTA DE ONIBUS (Mat. 1695), **falecido em 01/12/2025**. Por meio da Portaria nº nº005, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2ºO valor mensal do benefício de que trata o Art. 1º fica estabelecido em**R\$ 717,65 (setecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**, apurado em conformidade com a regra de cálculo da média das contribuições prevista na legislação aplicável.

Art. 3ºOs efeitos financeiros desta Portaria retroagem à data de início do benefício.

Parágrafo único.Serão adotadas as providências necessárias para:

I - Implementar o novo valor na folha de pagamento a partir de março/2026;

II - Apurar o montante total pago indevidamente, para fins de restituição ao erário, conforme notificação já encaminhada ao beneficiário.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de março de 2026.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Gislaine Ribeiro da Cruz
Código Identificador:C1B4FCD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/03/2026. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>